



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 68/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 567/2016

Senhor Presidente

DOCREC

165/2017

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes sobre o Projeto de Lei nº 475/16, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Reinaldo Bispo de Oliveira o logradouro situado na Rua José Francisco de Freitas, altura dos números 562/565, Jardim Orion.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/MMO/vvs
Resp 475-16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 15

do processo nº 2016-0.256.323-0

em 27/01/2017 (a)

Lilian Lie O. Yatabe
Chefe de Seção, Técnica-Arquiteta
SEL / INFO 2

Interessado: Vereador Arselino Tatto – PL 475/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Praça Reinaldo Bispo de Oliveira

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Reinaldo Bispo de Oliveira, o logradouro público inominado situado na Rua José Francisco de Freitas, altura dos números 562/565 - Jardim Orion, Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.”

Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 14, atualizamos nossas respostas aos quesitos formulados à fl. nº 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando a publicação do Decreto nº 57.576/17, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim é oficial e possui não número de Codlog.

Item 3 – é bem público não denominado.

Item 4 – a denominação proposta, “Reinaldo Bispo de Oliveira” não constitui homonímia.

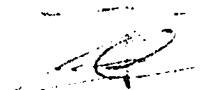
Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Reinaldo Bispo de Oliveira o espaço livre 2M do croqui patrimonial nº 101287, delimitado pelas ruas José Francisco de Freitas, Gaspar José Raposo e por lotes particulares, situado no setor 162, quadra 205, localizado no Distrito de Cidade Dutra, Prefeitura Regional de Capela do Socorro.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 27/01/2017

CÓPIA


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 16

Do Processo nº 2016-0.256.323-0

em 30 / 01 / 2017

[Handwritten signature]
Mário Roberto T. T. T. T. T.
Coordenador Geral de Informação
SGM/INFO-G

INTERESSADO: Prefeitura do Município de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei – Vereador Arselino Tatto – PL 475/16

INFORMAÇÃO: 068/INFO-G/2017

SMUL - AT

Sr. Gestor Técnico

CÓPIA

Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO-2 às fls.
15, que endossamos; e solicitamos retornar o processo a SGM/ATL conforme cota
de fls. 14.

30 / 01 / 2017

[Handwritten signature]
LÚCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral
SMUL/INFO-G



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 11

Do Processo nº 2016-0.256.323-0

Em 31/01/2017 16/01/2017

2016-0.256.323-0

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 475/16, de autoria da Vereador Arselino Tatto

INFORMAÇÃO 292/2017/SMUL.G

CÓPIA

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

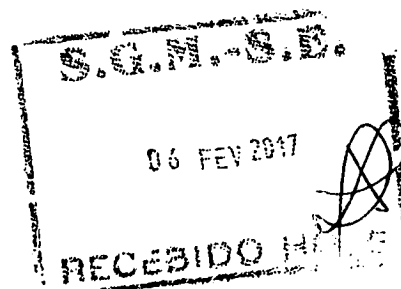
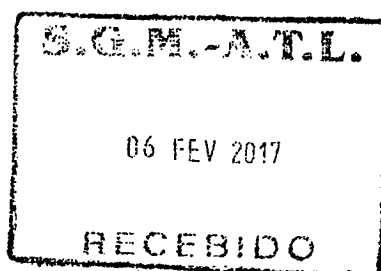
Em atenção ao solicitado às fls. 14, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às folhas 15/16, acerca do Projeto de Lei nº 475/16, que acolhemos.

31/janeiro/2017

Reinaldo Santinho Bueno de Souza
REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RBAP



CÓPIA

Folha de Informação n.º **06**
Memº 588/2016-ATL III (TID)

Em **24/11/2016**

Do
(a)

Shirlei Bertho dos Santos
RF. 639.938.0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **475/16** de autoria do vereador **Arselino Tatto** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Reinaldo Bispo de Oliveira**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº **14.454**, de **27 de junho de 2007**, regulamentada pelo Decreto nº **49.346**, de **27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local. O mesmo participou de mobilizações visando à melhoria das condições de vida dos moradores.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **24/11/2016**


Cintia Stela Negrão Berlini
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Assessora Especial

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **24/11/2016**


Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC